## Direito ao esquecimento

O direito ao esquecimento consiste na remoção ou desindexação de informações que não reflitam a realidade atual da pessoa ou que sejam dolorosos para a mesma. Por mais que seu efeito teórico sobre esse direito possa parecer simples, ao colocá-lo na prática percebe-se que não é tão simples quanto aparenta, existem muitas encruzilhadas que devem ser cuidadosamente estudadas para que não haja nenhum erro sobre a posição tomada.

O que alguém é hoje não representa o que era no passado e por isso ninguém deve ser marcado por algo que ocorreu em seu passado, estando a pessoa arrependida e tendo pago por seus erros, ela tem o direito de deixar isso para trás. Porém não podemos esquecer de algo que é extremamente importante para nossa sociedade, o direito à liberdade de imprensa e de expressão, são direitos como esses que nos fazem lembrar de fatos que ocorreram e deve-se chegar a um consenso sobre o que é de interesse público, e deve de ser lembrado, e o que afeta apenas a vida privada, podendo haver a remoção das informações. Além do presente é preciso também estudar se o caso pode ter relevância pública no futuro.

Vivemos em um mundo digital, onde a internet faz parte da vida da maioria das pessoas, o que torna difícil a remoção de qualquer informação já que a internet tende a lembrar o que consta nela e não a esquecer. O mais prático quando se trata do direito ao esquecimento dentro da internet, seria a remoção ou desindexação das informações dos resultados nos mecanismos de pesquisa, porém, a posição adotada pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e seguida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) é de que não se pode obrigar os provedores a removerem seus resultados dos mecanismos de pesquisa por se tratarem de páginas públicas. É importante pensar também, se a informação deve ser removida em âmbito global, pois mesmo sendo removidas do âmbito nacional elas ainda estão presentes no resto do mundo.

Se olharmos a situação por inteira, percebemos o quão complexa ela é e como é necessário um grande estudo para qualquer decisão que seja tomada. Após o caso de Mario Costeja em 2014, onde foi realizado um processo junto à Agência espanhola de proteção de dados contra a Google para que fosse realizada a remoção de informações desatualizadas sobre o mesmo, na União Europeia foi dado grande poder de decisão para os provedores, o que nos traz riscos, afinal, por medo de processos os provedores poderiam optar pela desindexação de informações que deveriam permanecer sendo acessíveis para o público.

Ao imaginarmos nosso futuro, o mesmo é com acesso à internet o que fará com que seja mais fácil lembrar do que esquecer fatos ocorridos e caso queiramos que o direito ao esquecimento funcione, sendo ele aprovado e executado ou rejeitado e mantido, ele deve funcionar corretamente e para tal deve-se chegar a um consenso sobre o que pode ou não ser feito e sobre onde é ou virá a ser de interesse público, consenso esse que deve ocorrer entre a justiça como um todo e os provedores de internet, criando assim regras claras a serem seguidas para esses casos.

Henrique Britz Hahn